

LEIS - DECRETOS - PORTARIAS

DECRETOS

Em, 30 de março de 2020.
DECRETO Nº 36785

Em complementação ao Decreto Municipal nº 36757, de 23 de março de 2020, que Declarou Estado de Calamidade Pública no Município de Guarulhos, acrescenta o parágrafo único ao artigo 2º. GUSTAVO HENRIC COSTA, PREFEITO DA CIDADE DE GUARULHOS, no uso das atribuições legais, com fundamento no inciso XIV, do artigo 63, da Lei Orgânica do Município de Guarulhos;

DECRETA:

Art. 1º Fica incluído o parágrafo único, ao art. 2º, do Decreto Municipal nº 36757, de 23 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º (...)

Parágrafo único. Determina a Procuradoria Geral do Município a suspender até o dia 30 (trinta) de abril de 2020, os atos destinados a levar a protestos os débitos inscritos em dívida ativa, ressalvada a necessidade de prática de atos a fim de impedir prescrição de créditos durante o período.”

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da publicação.

SECRETARIA PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA

Em, 27 de março de 2020.
PORTARIA Nº 04/2020-SASP

O SECRETÁRIO PARA ASSUNTOS DE SEGURANÇA PÚBLICA, GILVAN PASSOS, no uso de suas atribuições legais e, Considerando o que consta no artigo 5º do Decreto nº 36757/2020, o qual declara Estado de Calamidade Pública no município de Guarulhos; e artigo 1º do Decreto nº 36775/2020; e a Portaria 120/2020-SGE

RESOLVE:

Art 1º - A dispensa concedida ao Servidor portador de doença crônica enquadrada no Inciso I, do artigo 2º, do Decreto 36723/2020, vigorará até o dia 16/04/2020, independente da data de saída, devendo imprescindivelmente retornar as suas atividades presenciais a partir de 17/04/2020, em seu horário e local de trabalho de acordo com o Artigo 1º do Decreto nº 36775/2020.

Parágrafo Único: O servidor poderá retornar as suas atividades antes do prazo acima estabelecido mediante apresentação de declaração informando ser de seu interesse o retorno, podendo ser redigido de próprio punho, contendo código funcional, assinatura e entregue a chefia imediata.

Artigo 2º - Define-se doença crônica de acordo com o Ministério da Saúde e da Secretaria da Saúde do estado de São Paulo, constante do anexo Único desta Portaria.

§ 1º O Servidor é responsável pelos efeitos legais e administrativos das informações prestadas nas declarações referidas no Caput

Artigo 3º - As novas solicitações de concessões devem ser obedecidas dentro dos critérios do Decreto nº 36775/2020, no seu artigo 1º, parágrafo 1º do Decreto Municipal nº 36723/2020, considerando as novas solicitações a partir da publicação desta portaria.

Artigo 4º - A concessão de dispensa de ponto do servidor da Secretaria para Assuntos de Segurança Pública, para participação em curso, congressos, encontros, palestras, simpósio ou outros eventos similares, ficam suspensas, devendo o servidor manter-se em atividade, respeitando o previsto nos Decretos nº 36723/2020, enquanto perdurar o estado de emergência e de calamidade pública do município de Guarulhos.

Artigo 5º - As chefias deverão adotar para fins de prevenção do Coronavírus (COVID-19) as medidas de higienização contidas no Decreto 36723/2020 no artigo 5º incisos I, II e III.

Parágrafo Único - Para se evitar aglomeração e circulação desnecessária de servidores em pequenos espaços quanto ao número de pessoas, e devido ao surto de contaminação, a chefia imediata deverá através de documento solicitar o revezamento de trabalho, trabalho a distância, trabalho remoto, regime “home office”, teletrabalho, desde que o caráter da atividade assim o permita; encaminhando para as seguintes chefias a qual for subordinado: Diretor de Departamento, Comandante Geral da Guarda Civil, Corregedor da Guarda Civil e Ouvidor da Guarda Civil e após autorização, encaminhar a Divisão Administrativa de Documentação e Gestão de Pessoal-SASP01.01 com os formulários de Plano de Trabalho devidamente preenchidos, conforme previsto na Portaria nº 680/2020-GP, Art. 2º, Parágrafo 2º.

Parágrafo 6º - Fica as demais avaliações, informações, situações e solicitações dos servidores da Pasta a critério da Comissão Constituída pela Portaria nº 03/2020-SASP, pelo deferimento ou indeferimento, cabendo recurso em esfera maior e prazo de 3 (três) dias, para as demandas com o parecer do veredito.

Artigo 7º - Esta portaria passará a contar a partir da data de 26/03/2020, sem prejuízo da revisão das

providências, ampliação ou adoção de outras medidas consideradas a vista da evolução do quadro de infectados pelo Coronavírus (COVID-19)

Anexo Único

Relações das Doenças Crônicas que atendem ao parágrafo 1º do artigo 2º.1.

- 1- Doença cardíacas crônicas
 - a- Doença cardíaca congênita
 - b- Insuficiência cardíaca mal controlada e refrataria
 - c- Doença cardíaca isquêmica descompensada
- 2- Doenças respiratórias crônicas
 - a- DPOC e asma mal controlada
 - b- Doenças pulmonares intersticiais com complicações
 - c- Fibrose cística com infecções recorrentes
 - d- Displasia broncopulmonar com complicações
- 3- Doenças renais crônicas
 - a- Em estágio avançado
 - b- Paciente em diálise
- 4- Imunossupressores
 - a- Transplantado de órgãos sólidos e de medula óssea
 - b- Imunossupressão por doença e/ou medicamentos (em vigência de quimioterapia/radioterapia, entre outros medicamentos)
- 5- Portadores de doenças cromossômicas e em estado de fragilidade imunológica
- 6- Diabetes
- 7- Hipertensão

SECRETARIA DA SAÚDE

DEPARTAMENTO FINANCEIRO DA SAÚDE

CRONOLOGIA DE PAGAMENTO

Cumprindo as exigências do Artigo 1º da Lei Municipal nº 5.209, de 1º de outubro de 1998, e artigo 5º da Lei Federal nº 8.666/93, encontram-se afixadas nos Atrios da Secretária da Fazenda e do Gabinete do Prefeito, para conhecimento público, as justificativas dos pagamentos que serão efetuados fora da ordem cronológica de pagamento aos seguintes credores:

GOTHAN BURGER E ICE CREAM EIRELI

CNPJ: 35.403.733/0001-51

EMPENHO: 6354/2020, 6356/2020 e 6358/2020

LIQUIDAÇÃO: 10768/2019, 10769/2020 e 10770/2020

OBJETO: Prestação de serviços de alimentação individualizada, balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, destinadas aos colaboradores do hospital de campanha, instalado no centro de combate do Corona Vírus.

VALOR: R\$ 178.200,00 (cento e setenta e oito mil e duzentos reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de alimentação individualizada, balanceada e em condições higiênic-sanitárias adequadas, destinadas aos colaboradores do hospital de campanha, instalado no centro de combate do Corona Vírus.

INSTITUTO MEDIZIN DE SAUDE - IMEDIS

CNPJ: 15.532.870/0001-89

EMPENHO: 6350/2020

LIQUIDAÇÃO: 10767/2020

OBJETO: Prestação de serviços de leitos clínicos com suporte respiratório (leitos de oxigenoterapia) e toda estrutura necessária para seu funcionamento como insumos e mão de obra, para utilização em estrutura conhecida como hospital de campanha para prestar atendimento e cuidados às pessoas infectadas pelo Covid-19.

VALOR: R\$ 681.000,00 (seiscentos e oitenta e um mil reais). Referente a recursos vinculados – Secretaria da Saúde.

EXIGIBILIDADE: 28/03/2020

JUSTIFICATIVA: Trata-se de prestação de serviços de leitos clínicos com suporte respiratório (leitos de oxigenoterapia) e toda estrutura necessária para seu funcionamento como insumos e mão de obra, para utilização em estrutura conhecida como hospital de campanha para prestar atendimento e cuidados às pessoas infectadas pelo Covid-19.

E para constar eu, (MAURÍCIO SEGANTIN), Diretor do Departamento de Relações Administrativas, tornei público o presente Diário Oficial.

A doação do seu sangue pode salvar até quatro vidas!

SEU TIPO É O TIPO CERTO

#CompartilheVidaCompartilheSangue

A+		A-		B+		B-	
RECEBE DE	DOA PARA	RECEBE DE	DOA PARA	RECEBE DE	DOA PARA	RECEBE DE	DOA PARA
A+	A-	A-	A+	B+	B-	B-	B+
O+	O-	O-	AB+	O+	O-	O-	AB+

AB+		AB-		O+		O-	
RECEBE DE	DOA PARA	RECEBE DE	DOA PARA	RECEBE DE	DOA PARA	RECEBE DE	DOA PARA
A+	A-	A-	AB+	O+	O-	O-	A+
AB+	AB-	B-	AB+	O+	O-	O-	B+
O+	O-	AB-	AB-	O+	O-	O-	AB+
		O-				O-	AB-
							O+
							O-

AJUDE OS HEMOCENTROS DA CIDADE

Hemocentro Hospital Stella Maris: rua Maria Candida Pereira nº568 - Itapegica (seg - sex, das 8 às 16h). Informações: 2423-8500.

Hemocentro São Lucas: rua Santo Antônio nº95 - Centro (seg - sex, das 8 às 16h). Informações: 3660-6040.

PREFEITURA DE GUARULHOS

CERTIFICAÇÃO DIGITAL

Esta publicação é Certificada Digitalmente, acesse o guia de Certificação Digital: diariooficial.guarulhos.sp.gov.br.

Caso haja necessidade de cópias autenticadas em papel, contate a Secretaria de Governo, Departamento de Relações Administrativas, no endereço abaixo:
Av. Bom Clima, 91 - Bom Clima - Guarulhos - SP